



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL

Resolução publicada no Diário Oficial do Município de Mimoso do Sul – ES, criado pela Lei Municipal nº 1.849/2010.

Em, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_.  
O Referido é verdade e dou fé.

Ass.: \_\_\_\_\_.

### RESOLUÇÃO 004/2022

**PROPÕE ALTERAÇÃO DA LEI MUNICIPAL Nº  
2.520, DE 19 DE JULHO DE 2019 E DÁ  
OUTRAS PROVIDÊNCIAS**

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Mimoso do Sul, no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Municipal nº 2.520, de 19 de julho de 2019, bem como pelo Artigo nº 139 da Lei Federal nº 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente).

#### RESOLVE:

**Art. 1º.** Aprovar, por unanimidade, a proposta de alteração do § 2º, do Art. 41, da Lei Municipal nº 2.250 de 19 de julho de 2019, cuja redação segue abaixo:

Art. 41. Ocorrendo vacância ou afastamento de qualquer dos membros titulares do Conselho Tutelar, o CMDCA convocará o suplente para o preenchimento da vaga.

(...)

§2º. No caso de inexistência de suplentes, caberá ao CMDCA realizar processo de escolha suplementar para o preenchimento de vagas, sendo o processo de escolha realizado entre os próprios membros do Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do Município. O processo de escolha será regulamentado por Decreto Municipal.

**Art. 2º.** Para que o teor desta Resolução seja de conhecimento de todos os munícipes e candidatos(as), ela deverá ter ampla publicidade, sendo publicada no Diário Oficial do Município ou outros meios equivalentes.



## CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE MIMOSO DO SUL

---

**Art. 3º.** Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Mimoso do Sul, ES, 14 de abril de 2022.

**Érika Lopes Faria**

Presidente do CMDCA-Mimoso do Sul/ES